**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
AQUISIÇÃO**

**Município de Tunas**

**Edital de Pregão Presencial Nº 10.2023**

**Tipo de julgamento: Menor preço Unitário**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas de Escavadeira hidráulica para o Município de Tunas-RS.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

 O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 28/03/2023**, às **09:00**, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua Carolina Schmitt, 388, Centro, TUNAS – RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas de **Escavadeira Hidráulica** para o Município de Tunas-RS, processando-se essa licitação nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.432, de 13-02-2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

 O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com , pelo telefone (51) 3767-1070, no site www.tunas.rs.gov.br ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas de Escadeira Hidráulica para atender as demandas do convenio **FPE N° 1310/2022,** celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural. A Associação Rio-grandense de Empreendimentos de assistência Técnica e extensão Rural-EMATER/RS e o Município de Tunas-RS, objetivando executar demandas do avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, conforme processo **Nº 22150000018301.**

2.2. As quantidades estimadas e a discriminação detalhada objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3. DA ABERTURA:**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2023**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tunas/RS**

**Rua Carolina Schmitt, 388, TUNAS – RS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tunas - RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Tunas - RS.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E OU CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a**) Declaração de Comprometimento ou Cumprimento de Habilitação (**conforme modelo em anexo);

b) **Procuração pública** ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) **Cópia autenticada e/ou autenticada por servidor da seguinte documentação**, conforme o caso:

**I cópia da cédula de identidade do proprietário** da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II registro comercial de empresa individual**;

**III ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.2. **A não entrega da Declaração** de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.**3 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006** alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 **ou** Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.2.4. A não entrega dos documentos solicitados no item 7.2.3 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tunas – RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tunas - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente (em até um dia anterior ao da abertura dos envelopes), na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tunas - RS, situada no endereço lançado no preâmbulo, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13h30 min às 17:00 h.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**8.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tunas, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

.

III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10**. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

10.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**10.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com** menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**10.2.11- Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital**

10.2.2 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo: I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 ou Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

10.2.3. A não entrega dos documentos solicitados no item 9.2.2 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**10.2.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **registro comercial, no** caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF);**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 **10.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS);**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

11.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

11.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art.

4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

12.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.

12.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilita tórias.

12.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

12.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

12.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

12.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. É facultado a Prefeitura de Tunas, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**14**. **DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, na mesma forma do item 5.1, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

**15**. **DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido/entregue nos locais determinados pelo Município.

15.2. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais.

**16 . DO PRAZO DE VALIDADE**

16.1. A contratação **terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.**

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunas - RS, em até 15 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18.6. Os serviços serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
**SECRETARIA DA AGRICULTURA**Natureza/Rubrica: 339039
Recurso: 1500
Projeto: 1057
**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

19.2.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3. Adiar a data da sessão pública;

19.2.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3765-1070, e-mail: pmtunaslicitacao@gmail.com, ou através no endereço lançado no preâmbulo.

**20. FORO**

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS.

Tunas/RS, 15 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE REUTER

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15/03/2023.

---------------------------------------

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769

**REFERÊNCIA HORAS MÁQUINA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE HORAS** | **VALOR REFERÊNCIA ESTIMADO R$** |
| 01 | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 17 TONELADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS. | **288 horas** | **R$ 330,00 a hora** |

**\* Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, transporte, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**e-mail:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE HORAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 01 | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 17 TONELADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS. | **288 horas** | R$ | R$  |

**\* Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, transporte, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.**

**- Validade da proposta no mínimo 60 dias**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Data, Assinatura e Carimbo da empresa**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ), com sito à endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do representante legal da Empresa

com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, na Rua/Av.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.2.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 10/2023 do Município de Tunas - RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Tunas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TUNAS, inscrito no CNPJ nº 92.406.438/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE REUTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 435.939.170-68, RG nº 6035043691, residente e domiciliado na Rua Arthur Simões Pires, 246, Tunas/RS, de agora em diante denominado CONTRATANTE, através deste instrumento escrito, contrata \_, CNPJ nº \_, com endereço à \_, Tunas/RS, neste ato representado por \_, brasileiro, CPF n°\_, RG n° \_, residente e domiciliado na \_ de agora em diante denominado CONTRATADO, para a realização do objeto infra mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas de Escadeira Hidráulica para atender as demandas do convenio **FPE N° 1310/2022,** celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural. A Associação Rio-grandense de Empreendimentos de assistência Técnica e extensão Rural-EMATER/RS e o Município de Tunas-RS, objetivando executar demandas do avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, conforme processo **Nº 22150000018301.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se obriga, na forma do estabelecido no Pregão Presencial nº 10/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito à prestação de serviços de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO**  | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total deste contrato é de R$ \_ (\_).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto supramencionado deverá atender, estritamente, às especificações contidas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento deste contrato são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: A entrega do objeto, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, junto ao parque de máquinas deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, mediante conta bancária a ser indicada por este.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará desde o dia de sua assinatura, até a data do último pagamento.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, na forma da Legislação que regula a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, sem que assista ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ainda que não estejam transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**
Natureza/Rubrica: 339039
Recurso: 1500
Projeto: 1057

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Tunas/RS, \_ de \_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal de Tunas-RS
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**